



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 17 de abril de 2026

Ofício nº 165/2026

A Vossa Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 023**, que possui por objetivo Institui o Programa "Cuidar de Quem Cuida" no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu - PR, destinado à promoção da saúde mental, física e social dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROCOLO GERAL 418/2026
Data: 17/04/2026 - Horário: 15:08
Legislativo



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 17 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Institui o Programa “Cuidar de Quem Cuida” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguçu - PR, destinado à promoção da saúde mental, física e social dos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguçu - PR o Programa “Cuidar de Quem Cuida”, com o objetivo de promover a saúde mental, física e social dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio de ações intersetoriais, podendo contar com a colaboração de:

I - **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no apoio a ações de fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

II - **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, responsável pela coordenação geral do Programa.

III - **Secretaria Municipal de Saúde**, que poderá disponibilizar atendimentos básicos de saúde, conforme planejamento da rede municipal.

IV - **Secretaria Municipal de Esporte**, que poderá incentivar e apoiar a prática de atividade física.

V - **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo**, que poderá colaborar com ações de integração, cultura e lazer.

Art. 3º O município poderá assegurar atendimento psicológico aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de:

I - Atendimentos individuais.

II - Grupos terapêuticos.

III - Ações coletivas de acolhimento e escuta.

Art. 4º O Programa poderá desenvolver ações coletivas e preventivas, incluindo palestras, oficinas, campanhas educativas e atividades voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida.

Prefeitura do Município de Mandaguçu



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com



Art. 5º O município poderá ofertar atendimento fonoaudiológico aos profissionais da educação, especialmente aos docentes, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde vocal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará visitas periódicas aos estabelecimentos de ensino e demais setores da rede municipal, com a finalidade de:

- I - Promover escuta ativa dos profissionais.
- II - Acolher demandas.
- III - Desenvolver ações de valorização humana e profissional.
- IV - Fortalecer o ambiente organizacional.

Art. 7º Para a execução do Programa, o município poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

- I - Instituições de ensino superior.
- II - Entidades filantrópicas.
- III - Organizações da sociedade civil.
- IV - Instituições privadas.

Art. 8º O Programa poderá instituir campanhas anuais de valorização dos profissionais da educação, especialmente em datas comemorativas da área.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu - PR, 17 de abril de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Cuidar de Quem Cuida”, voltado à promoção da saúde mental, física e social dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mandaguçu-PR.

Os profissionais da educação – professores, diretores, motoristas, merendeiras, zeladoras, secretários escolares e demais servidores – representam a base do funcionamento da rede municipal de ensino. Especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), sendo que a dedicação, o equilíbrio emocional e as condições de trabalho desses profissionais refletem diretamente no desenvolvimento e na aprendizagem dos estudantes.

A rotina desses trabalhadores envolve elevadas demandas físicas, emocionais e vocais, o que reforça a necessidade de políticas públicas voltadas ao cuidado integral desses profissionais.

Experiências exitosas em municípios da região demonstram resultados positivos com a implementação de ações semelhantes, com destaque para a redução do absenteísmo, melhoria do clima organizacional e fortalecimento das relações de trabalho.

Nesse contexto, o Programa propõe ações integradas entre diferentes secretarias municipais, incluindo apoio psicológico, incentivo à prática de atividade física, ações de prevenção à saúde, atendimento fonoaudiológico e espaços de escuta e acolhimento. Além disso, prevê a atuação direta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos estabelecimentos de ensino e demais setores da educação, fortalecendo o vínculo institucional e promovendo uma gestão mais humanizada.

Trata-se de uma iniciativa que reconhece o papel fundamental dos profissionais da educação, buscando garantir melhores condições de trabalho, saúde e qualidade de vida, de modo a refletir diretamente na qualidade do ensino ofertado no município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.



JOSÉ ROBERTO MENDES

PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar

FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



Sugestão de JUSTIFICATIVA, a ser lida pelo (a) vereador (a), diante da Plenária:

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos este Projeto de Lei que institui o Programa “Cuidar de Quem Cuida”, voltado à promoção da saúde mental, física e social dos profissionais da educação de nosso município.

Sabemos que nossos professores, diretores, motoristas, merendeiras, zeladoras e demais servidores são a base da educação municipal. São eles que, diariamente, garantem o desenvolvimento de nossas crianças.

No entanto, esses profissionais enfrentam uma rotina de grandes exigências físicas e emocionais. Por isso, é fundamental que o poder público também cuide desses trabalhadores.

O Programa prevê ações como apoio psicológico, incentivo à atividade física, atendimento fonoaudiológico, campanhas de valorização e espaços de escuta dentro das escolas, além de parcerias entre as secretarias municipais.

Trata-se de uma iniciativa que valoriza quem está na linha de frente da educação e contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ensino em Mandaguçu.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto.

Muito obrigado.